



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 941

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 941

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.352/21

Decreto nº 3.352, de 03 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art.1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 2.013, de 16 de dezembro de 2021, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
		494	08.244.0012.2091.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA	50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica	
		495	08.244.0012.2091.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA	15.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
		432	08.244.0012.2091.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica	
		433	08.244.0012.2091.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-15.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 941

Página 3 de 5



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.352/21

434	08.244.0012.2091.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de fevereiro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de fevereiro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 941

Página 4 de 5

Portarias

Portaria nº 308, de 09 de fevereiro de 2022.

“Autoriza servidor a conduzir veículos da frota municipal.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando-se as disposições contidas no Decreto nº 1.009, de 22/05/2000 e no Processo Administrativo nº 155/01/2022;

RESOLVO:

Art. 1º - Autorizar, a partir desta data, em caráter excepcional e a título precário, o servidor **Luis Filipe Tobias Cardoso Pinto**, portador do RG nº 45.022.593-8/SSP/SP e da CNH nº 03985519707, a conduzir veículos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de fevereiro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 09 de fevereiro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 309, de 10 de fevereiro de 2022.

“Revoga Portaria nº 084, de 1º de março de 2017.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 239/02/2022;

RESOLVO:

Art. 1º - Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 084, de 1º de março de 2017, que nomeou a Senhora **Gabriela Pelisson Guimarães**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 10 de fevereiro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 10 de fevereiro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza gastos para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e dá outras providências.

Eu, Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, **Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP**, no uso das atribuições que me são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, a enviar 02 (dois) representantes à Brasília para participarem da XXIII Marcha em defesa dos municípios, que realizar-se-á entre os dias 25 a 28 de abril de 2022.

Parágrafo único. Para a consecução do objeto previsto no **caput** deste artigo, fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar o pagamento das despesas de viagens dos participantes:

1. - passagem aérea ida e volta - São Paulo (SAO - Todos os aeroportos) à Brasília (BSB - Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek de Oliveira);
2. - traslado Câmara Municipal de Morungaba/SP ao Aeroporto e Traslado de Retorno Aeroporto à Câmara Municipal de Morungaba/SP;
3. - hospedagem dos representantes em Brasília; IV - seguro viagem individual dos representantes;

V - traslado em Brasília Aeroporto - Hotel e Hotel - Aeroporto; VI - deslocamento dos representantes em Brasília;

VII - alimentação dos representantes em Brasília;

Art. 2º - Os gastos e custos previstos no parágrafo único do artigo anterior, serão assim realizados e executados:

1. - para a realização e execução dos incisos de I a IV, do parágrafo único, do artigo anterior, serão adquiridos em



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 941

Página 5 de 5

nome dos representantes pelo departamento administrativo/ financeiro, da Câmara;

2. - para a realização e execução dos incisos V a VII, do parágrafo único, do artigo anterior, será feito adiantamento individual de viagem para cada um dos representantes.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes limites individuais de gastos médios por dia, de cada representante:

1. - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) de alimentação por cada dia de permanência;
2. - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) de deslocamento em Brasília por cada dia de permanência;
3. - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) de traslado aeroporto / hotel - hotel /aeroporto.

Art. 4º - Ao término do evento, no prazo máximo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas após o retorno do representante à Morungaba, deverá o representante comparecer na Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, para prestar os seguintes esclarecimentos:

1. - apresentar relatório completo de todas as suas atividades em Brasília, juntando fotocópia reprográfica de todos os ofícios encaminhados, certificação ou atestado de comparecimento nos eventos e outros documentos probatórios de participação dos representantes que eventualmente existam;
2. - apresentar relatório completo e discriminado de todos os gastos realizados em Brasília, juntando as Notas Fiscais e recibos.

Art. 5º - Na compra e reserva dos quarto de estadia no Hotel, a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP dará preferência para quartos duplos.

Art. 6º - A sessão ordinária prevista para o dia 27 de abril de 2.022, às 19h00, fica adiada e será realizada em data de 29 de abril de 2.022, às 19h00.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir os créditos adicionais no orçamento vigente que se fizerem necessários.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI
Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de fevereiro de 2.022.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO
Agente Legislativo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2948-5776-3d25-b44b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 941, ano VI, veiculado em 11 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF ***064848**) em 11/02/2022 às 17:07:52 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2948-5776-3d25-b44b>